

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2572 de 19 de Julho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - FORNECEDOR: MALUTE SOM E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74 **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de sonorização, estrutura, iluminação e banner, para atender os eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FORNECEDOR: LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 02.682.154/0001-39 **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de sonorização, estrutura, iluminação e banner, para atender os eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 15/2022/CMM - CONTRATADO: LUZIA DA SILVA JULIO, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-32. DO OBJETO: Fica prorrogado o contrato original cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Alfredo de Moraes, nº 115, bairro Centro, para funcionamento de Gabinete Parlamentar. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.33903600 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº 001/2019 E Nº02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados nos Editais de Concurso Público nº 01/2019 e 02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº194 de 06 de dezembro de 2019 e nº195 de 06 de dezembro de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do

- exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
 - SE CONCURSO GUIA DO IPREV;

Nas datas de 19 julho à 17 de agosto de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

Nome:	Data de Nascimento:
EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO	30/04/1977

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Sandro Bruno Figueiredo Carneiro, Brasileiro, Assessor Técnico**, residente no Município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra relacionado abaixo:

- Contrato 127/2023, cujo objeto a aquisição de Sistema de Micro e Mini geração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar (ON GRID) para obras de edificações, celebrado com a empresa Ultra Engenharia e Construções LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 084, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **620.550.707-20**, nomeado pelo Decreto Municipal nº **2.508, de 08 de junho de 2000**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, matrícula nº **8.273**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **20 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 086, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **APARECIDA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº **711.231.216-72**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.759, de 24 de abril de 2002**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº **10.227**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de **21 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023. Suspensão do pregão para readequação do edital. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de bioquímica (principal e backup), completos para atender a demanda do laboratório municipal, além de treinamento para bom funcionamento do equipamento, manutenções e assistências técnica e científica 24 horas. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 18 de julho de 2023.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza e manutenção dos espaços públicos (Cemitérios, escolas, campo, áreas de esporte e lazer e áreas externas dos demais prédios públicos) do Município de Mariana. **Abertura: 01/08/2023 às 09:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055).

Mariana 18 de julho de 2023.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2023 -CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01 e 02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

PEB- História:

Nome:

JULIO CESAR ALVES

Data de nascimento:

13/09/1970

Auxiliar de Laboratório:

Nome:

CAROL CONSTANTINO PEDRO

Data de nascimento:

27/09/2001

Médico de ESF:

Nome:

MARIA CLARA MENDES MOREIRA
MARCUS VINICIUS ALVES PACHECO

Data de nascimento:

16/05/1991
27/08/1992

Cirurgião Dentista:

Nome:

REGINA MARA SANTOS DE ALMEIDA

Data de nascimento:

14/01/1998

Observação de vagas da Secretaria de Educação:

E.M. PROF.^a CELINA CÉLIA GOMES **PEB - HISTÓRIA**

12 H/AULAS

TARDE

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento: 3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Os candidatos deverão comparecer nas datas 19 e 20 de julho de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº 03, de 28 de abril de 2023.

Edital nº 01 de 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre o edital e alterações referentes ao edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Mariana MG, para o quadriênio de 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº 3.690, de abril de 2023, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste, através da Comissão Especial de organização da Eleição 2023 criada pela resolução nº 01/2023 e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana - /MG.
1. A Comissão Especial Organizadora paritária designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha e terá participação de técnicos e profissionais do município que auxiliaram como equipe de apoio deste pleito.
1. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para

composição do Conselho Tutelar do município de Mariana, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O cargo de conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 4.376,59 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), auxílio alimentação (Lei 3527/2021) de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); a que se considerar os descontos de INSS de R\$ 438, 90 e de IRPF de R\$ 249,85, tornando líquido o salário a ser percebido pelo Conselheiro, no valor de R\$ 4.237,84 (Quadro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

1.6. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40/ horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal alterada pela Lei Municipal nº3.690, de abril de 2023 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

- I. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

- I. Residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor com data de emissão de pelo menos 2 anos em Mariana/MG;

- I. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de **Curso Superior** emitido por entidade oficial de ensino, o qual deverá ser até o dia da posse;

- I. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

- I. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

- I. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

- I. Comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente. Em declaração firmada pelo candidato, por meio de **formulário próprio**, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme **modelo disponibilizado pelo CMDCA** no momento da inscrição. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
 - a. Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc;

- a. Profissionais de Programa de Saúde e da Família, auxiliares de enfermagem etc;

- a. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

- a. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em **IV etapas**:

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item IV deste Edital, devendo o candidato contemplar todos os itens para validar a inscrição;

- I. Prova escrita de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, a ser designada data em acordo ao cronograma anexo a este edital;

- I. Avaliação psicológica, para constar aptidão para função do item 1.6 que será realizada por técnicos designados pela comissão organizadora do pleito qual seja: **Psicólogo ou psiquiatra**;

- I. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **02/05/2023, terça - feira a 01/06/2023 quinta - feira.**

4.4. As inscrições serão feitas no endereço, Rua das Laranjeiras, S/N, bairro: Rosário, (anexo a quadra do bairro Rosário). Horário de 08:00h às 17:00h. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a. Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b. Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c. Apresentar os documentos exigidos no item 2. E seus incisos deste edital.

1. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

1. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

1. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

- a. Que tiver exercido a função, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a um mandato e meio (Seis anos).

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, e Lei Municipal 3.690 de 25 de Abril de 2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.

5.4. O candidato terá 2 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia **23/07/2023** com início às **09: 00 horas**, no endereço: Rua Vicente de Paula, nº 130, bairro: São Sebastião. (~~Escola Municipal CEMPA, Centro de Educação Municipal Padre Avelar~~).

5.5. A prova será realizada no dia **23/07/2023** com início às **09: 00 horas** no endereço: Avenida do Salgueiro, nº 02, bairro: Jardim dos Inconfidentes. (**APAE - Mariana - Associação de País e Amigos de Mariana**).

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **protocolo de inscrição** e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria, não sendo permitido consultar nenhum material, eletrônico ou não;

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou outros.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional na realização da prova, à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Organizadora em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova (12 pontos).

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo conselho federal de psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, na forma do item 3.1 incisos III;

6.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. Os conselheiros deverão apresentar as seguintes habilidades; capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficaz e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A **avaliação psicológica** está prevista para o dia **04/09/2023**, à Rodovia do Contorno, nº 327, Bairro: Colina. (Local: CVT - Mariana). Orientação observar o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5. 17.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicológica no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a. Aos votantes (quem, são documentos necessários etc.);
- b. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.), devendo ser informado no ato da inscrição, no momento da inscrição com campo próprio, em acordo ao item 4.5 alíneas “a”
- f. À definição do número de cada candidato;
- g. Aos critérios de desempate;
- h. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i. À data da posse (10/01/2024).

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. Até 2 dias úteis após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura

- a. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b. É vedada a formação de chapas;

7.3. Dos Votantes:

- a. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor com zona eleitoral exclusivamente pertencente ao Município de Mariana e documento oficial com foto;
- c. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item

7.1.5 deste edital.

- a. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- b. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- c. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- d. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- e. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA; no caso de comparecimento de apenas 01 candidato poderá o mesmo apresentar suas propostas no período designado pela instituição organizadora;
- f. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas

exposições e respostas;

- g. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- h. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - 1. Entidade ou governo estrangeiro;
 - 2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - 3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
 - 4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) Entidade de utilidade pública; Entidade de classe ou sindical;

- 1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 2. Entidades beneficentes e religiosas;
- 3. Entidades esportivas;

b.10) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) Organizações da sociedade civil de interesse público.

- a. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, deputados etc.) ao candidato;
- b. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- c. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- d. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho, assim como a utilização de dados e ou informações do Conselho Tutelar bem como fornecê-los a qualquer candidato;
- e. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- f. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- g. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- h. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Organizadora;
 - 1. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

- a. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - 1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
 - 2. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda ou não atender qualquer outra norma deste edital durante a campanha;

- a. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia **01/10/2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

- a. Às ~~11:30h~~ 16:00 do dia da eleição, havendo fila extensa, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar. A votação acontecerá de 08h às 17h.
- b. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação, junto a assinatura do presidente da mesa ou outro fiscal em sua ausência.
- e. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, sendo de

- responsabilidade do candidato entrar em contato com a Comissão. Não havendo indicação, somente o próprio candidato poderá exercer a fiscalização;
- g. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula, que será disponibilizada somente na hora da votação.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

- a. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b. Cuja cédula não conter o carimbo do CMDCA;
- c. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d. Em branco;
- e. Que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação.

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendente e descendente (avós, pais, filhos e netos...), sogro (a), genro ou nora e irmãos, cunhados (as), tio (a), sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).

7.6.3. Compete a cada mesa de votação:

- a. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica, junto a representantes da Comissão Organizadora do processo de escolha;
- d. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Organizadora.

- a. A Comissão Especial Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

- a. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

- a. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

- a. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

- a. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 - III. Residir a mais tempo no município;

 - IV. Tiver maior idade.

 - V. Se persistir empate, a comissão Especial organizadora definirá critérios que deverão ser aprovados pelo CMDCA.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Sendo eleitos candidatos impedidos de atuar no mesmo conselho, conforme estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será empossado o que tiver maior número de votos, sendo o outro conduzido à vaga de 1º suplente, assumindo o cargo em caso de vacância desde que não haja impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a. À inscrição (poderá ser interposto pelo candidato cuja inscrição for indeferida, sanando a irregularidade);
- b. À aplicação e às questões da prova de conhecimento (poderá ser interposto por candidato, apresentando a fonte de seu argumento);
- c. À eleição dos candidatos (poderá ser interposto pela sociedade, que deverá comprovar seu argumento)

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

1. Os recursos deverão ser entregues na Rua: **Das laranjeiras, s/n, na Casa dos Conselhos, Anexo a quadra do bairro: Rosário.** Sede do CMDCA, de 08 às 17h;

1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

1. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

1. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Mariana MG

Candidato: _____

Nº. Do Documento de identidade: _____

Nº. De Inscrição: _____

Objeto de recurso: (Inscrição indeferida **ou** questão da prova **ou** eleição)

Nº. Da Questão da prova: ____ (apenas para recursos sobre a prova)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

9.9. Cabe À comissão Especial organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão Especial, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

1. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

1. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

1. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

1. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

1. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em **10 de janeiro de 2024**, em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1. Os candidatos também serão convocados pela secretaria executiva do CMDCA, através dos dados de contato que este fornecer no momento da inscrição;
2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

1. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

1. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

1. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

1. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
1. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
1. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CMDCA - Rua das laranjeiras, s/n, anexo a quadra do bairro: Rosário, na sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

1. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de abril de 2023.

Maria Cristina Pereira

Presidente do CMDCA 2022/2024

Anexo I

Resolução 03, edital 01/2023.

Etapa	Data
Publicação do edital	28/04/2023
Período de inscrição	02/05/2023 a 01/06/23
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	14/06/2023
Impugnação contra candidaturas (aquele que interpor qualquer impugnação deverá comprovar a incapacidade do candidato em exercer a função de conselheiro tutelar, conforme estabelecida na Lei 8.069/90)	16/06 a 21/06
Resultado das impugnações	28/06/2023
Homologação das inscrições	28/06/2023
Prova de aferição de conhecimento	23/07/2023
Divulgação oficial do gabarito da prova	24/07/2023
Divulgação do resultado da prova	09/08/2023
Recurso referente à questões da prova	10/08 a 14/08
Resultado dos recursos	21/08/2023
Avaliação psicológica	04/09/2023
Resultado da avaliação psicológica	14/09/2023
Reunião com candidatos aprovados	15/09/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados à eleição.	15/09/2023
Início da campanha eleitoral	15/09/2023
Término da campanha eleitoral	30/09/2023
Eleição	01/10/2019
Resultado da eleição	(PREVISÃO 03/10/2023)
Recurso referente ao resultado das eleições	04/10 à 11/10/2023
Resultado do recurso da eleição	24/10/2023
Homologação final do resultado das eleições	31/10/2023
Diplomação dos candidatos	07/11/2023
Posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

As datas poderão ser alteradas, com prévia comunicação, conforme previsto no edital.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2023 - Objeto: Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque. Empresa vencedora: LOGUI TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 48.729.783/0001-75, valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520/2002. Mariana/MG, 17/07/2023. Diretora Presidente Interina Natália Clarice de Araújo Batista.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 139, de 18 de julho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017, com observância no Parágrafo 4º, Art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

- I. Jessica Silva Guimarães de Carvalho, matrícula nº 892 - Presidente;
- II. Claudinei Vitor da Silva Nepomuceno, matrícula nº 907- Membro;
- III. Gilvan de Araújo Augusto Vieira, matrícula nº 726 - Membro;
- IV. Natalia Inácia Sales, matrícula nº 140 - Membro;
- V. Armando Geraldo Gonçalves Dutra, matrícula 890 - Suplente;
- VI. Daymes Henrique Faria, matrícula 868 - Suplente;
- VII. Igor Alves Monteiro, matrícula 893 - Suplente.

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 75, de 13 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Mariana, 18 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 140, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal Complementar nº 3.126/2017, com observância na Lei Federal 10.520/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear Jessica Silva Guimarães de Carvalho, matrícula nº 892 como pregoeiro titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, para atuar no procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Pregoeiro Substituto, Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Suplentes:

- I. Claudinei Vitor da Silva Nepomuceno, matrícula nº 907 - Equipe de apoio;
- II. Gilvan de Araújo Augusto Vieira, matrícula nº 726 - Equipe de apoio;
- III. Natalia Inácia Sales, matrícula nº 140 - Equipe de apoio;
- IV. Armando Geraldo Gonçalves Dutra, matrícula 890 - Suplente;
- V. Daymes Henrique Faria, matrícula 868 - Suplente;
- VI. Igor Alves Monteiro, matrícula 893 - Suplente.

Art. 3º - A designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio ocorrerá em cada certame, por comunicação do Coordenador Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, conforme juízos de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios individual ou coletivamente, de acordo com a conveniência do certame e mediante solicitação do pregoeiro responsável pela condução do certame.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 76 de 13 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Mariana, 18 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022; PREGÃO 015/2022 - CONTRATADA: FVN Consultores Associados. **CNPJ: 36.850.460/0001-56. OBJETO:** O presente instrumento visa o aditivo de prazo e valor do contrato original (14/2022), contados a partir de 30 de junho de 2023 e com encerramento em 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.122.0027.6007. 339039 - 1500. FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Remo Almeida Machado - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.